PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 048/2023

Assunto: 1º Termo Aditivo de Contrato Administrativo – Prorrogação de Contrato.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Prorrogação dos Contratos Administrativos de Pessoa jurídica por meio de Termo Aditivo no interesse da continuidade na contratação de profissional médico especializado em atendimento a locais de difícil acesso e de alta vulnerabilidade no âmbito de atenção primária à saúde para atendimento do Município de Jacareacanga.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 048/2023**, referente a celebração de **1º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 5013 e 5014/2023,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e Dr. **ARNOLIS SALAZAR ESPINOZA, Contrato nº 5013/2023** e Dr. **REYNIER CAISES BELL, Contrato nº 5014/2023**, tendo por objeto a Prorrogação dos Contratos Administrativos de Pessoa jurídica por meio de Termo Aditivo no interesse da continuidade na contratação de profissional médico especializado em atendimento a locais de difícil acesso e de alta vulnerabilidade no âmbito de atenção primária à saúde para atendimento do Município de Jacareacanga.

Trata-se de prorrogação da vigência dos contratos administrativos, **com vigência de 29/12/2023 até 31/12/2024.**

Consta nos autos termo de justificativa e autorização do prefeito municipal.

É o relatório.

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000–CNPJ 10.221.745/0001-34

FUNDAMENTAÇÃO

A lei 8.666 de 1993, também conhecida como Lei de Licitações, estabelece as normas que regem os procedimentos licitatórios, bem como os contratos que envolvem a Administração Pública.

Prevê o art. 57, II e §2º, da referida lei os fundamentos para a prorrogação contratual:

> **Art. 57. A duração dos contratos** regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada** por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;**
>
> (...)
>
> **§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada** por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Nos autos em apreciação consta no referido processo a adequada caracterização de seu objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, justificativa e autorização prévia, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

O presente processo encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e se apresenta revestido das formalidades legais de acordo com art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controle Interno entende que é perfeitamente possível a alteração contratual para permitir a sua prorrogação por do termo aditivo, compartilhando do entendimento da Assessoria Jurídica opinando pela legalidade da formalização do termo aditivo em tela.

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000–CNPJ 10.221.745/0001-34

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Jacareacanga-PA, 29 de dezembro de 2023.

ROGERIO PORTELA NASCIMENTO:93122667215

Assinado de forma digital por ROGERIO PORTELA NASCIMENTO:93122667215
Dados: 2023.12.29 10:33:22 -03'00'

ROGÉRIO PORTELA NASCIMENTO
Controlador Interno Municipal

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000–CNPJ 10.221.745/0001-34